forma: 01 (uma) na modalidade de Mestrado – categoria A; 01 (uma) na modalidade de Especialização – categoria A; 01 (uma) na modalidade de Especialização – categoria B; 01 (uma) na modalidade de Graduação – categoria A; e 01 (uma) na modalidade de Graduação – categoria B. Todas as bolsas terão duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovadas por igual período, conforme disposto na PORTARIA Nº 141/2022 – Gabinete/FAPESPA, de 31 de maio de 2022, com redação alterada pela PORTARIA Nº 007/2023 – Gabinete, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.267, de 25 de janeiro de 2023
Início do envio das candidaturas: 09 de junho de 2025.
Data limite para submissão das candidaturas: 24 de junho de 2025.
Link para inscrição: https://forms.gle/KgZTo4PyFiyx4x1e6
Link para maiores informações: https://www.fapespa.pa.gov.br
e-mail para maiores informações: detgi@fapespa.pa.gov.br
Ordenador: Marcel do Nascimento Botelho Diretor-Presidente/FAPESPA

Protocolo: 1207285

Errata I – CHAMADA FAPESPA N.º 005/2025 – PROGRAMA TECNOVA III

Subvenção Econômica à Inovação

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), por meio de seu Diretor Científico, no uso de suas atribuições, torna público, para a ciência dos interessados a retificação da CHAMADA FAPESPA N.º 005/2025 PROGRAMA TECNOVA III - Subvenção Econômica à Inovação, nos termos a seguir:
I – Retificação;
II – Alteração de Cronograma;
III – Considerações Finais.
I - Retificação
Onde se lê:
4.3.2.2. Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.
Leia-se:
4.3.2.2. Os valores referentes às atividades de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão, preferencialmente, constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores relativos à internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela.
4.3.2.2.1. Excepcionalmente, desde que a empresa proponente esteja apta, conforme avaliação da FAPESPA, os recursos destinados às atividades de aceleração e internacionalização (trilha básica) poderão ser disponibilizados já na primeira parcela, e os recursos para a internacionalização (trilha avançada) poderão ser incluídos na segunda parcela do cronograma de desembolso.
Onde se lê:
4.6. Prazo de execução
4.6.1. O prazo de execução do projeto deverá ter prazo mínimo de 18 meses e prazo máximo de até 36 meses.
Leia-se:
4.6. Prazo de execução
4.6.1. O prazo de execução do projeto deverá ter prazo mínimo de 18 meses e prazo máximo de até 36 meses.
4.6.2. Em caráter excepcional, projetos com prazo de execução inferior a 36 (trinta e seis) meses poderão receber os recursos financeiros em até duas parcelas, observados os seguintes critérios:
4.6.2.1. O proponente deve justificar quanto à necessidade da liberação em duas parcelas na proposta a ser submetida;
4.6.2.2. A análise e aprovação da liberação excepcional serão realizadas pela equipe técnica da FAPESPA, considerando a viabilidade técnica e financeira da execução nas condições propostas;
4.6.2.3. Nesses casos, a aceleração e a internacionalização deverão ser requeridas nos termos dos itens 4.3.2.2 e 4.3.2.2.1 do edital, ficando sua análise e aprovação condicionadas à avaliação prévia da FAPESPA.
Onde se lê:
4.7. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora
4.7.1. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
4.7.2. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).
4.7.3. O coordenador do projeto deverá, no formulário de apresentação da proposta, indicar quais são os profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto.
4.7.4. Na hipótese de remanejamento de membros de equipe indicados com competência crítica, esses deverão ser substituídos por outro membro com capacidade técnica equivalente.
4.7.5. A substituição de membros de equipe somente poderá ser solicitada após a assinatura do termo de outorga, e a FAPESPA deliberará sobre o pedido, podendo deferir ou indeferir o pleito.
Leia-se:
4.7. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora
4.7.1. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
4.7.2. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).
4.7.3. O coordenador do projeto deverá, no formulário de apresentação da proposta, indicar quais são os profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto.
4.7.4. Na hipótese de remanejamento de membros de equipe indicados com competência crítica, esses deverão ser substituídos por outro membro com capacidade técnica equivalente.
4.7.5. A substituição de membros de equipe somente poderá ser solicitada após a assinatura do termo de outorga, e a FAPESPA deliberará sobre o pedido, podendo deferir ou indeferir o pleito.
4.7.6. Excepcionalmente, será admitida a indicação dos profissionais que detenham a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto até a fase anterior à celebração do Termo de Outorga, desde que, no formulário de apresentação da proposta, conste expressamente a intenção de futura contratação ou associação societária, por meio das expressões "a contratar" ou "a se tornar sócio". Nesses casos, as competências, qualificações e requisitos mínimos exigidos desses profissionais deverão estar claramente descritos na proposta, a fim de possibilitar a adequada avaliação da aderência técnica ao projeto.
II – Alteração de Cronograma:
Prorrogação do prazo de submissão e Ajuste no Cronograma
8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	03/04/2025
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18:00 h)	30/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	04/08/2025
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	19/08/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	22/10/2025
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	07/11/2025
Divulgação da Lista Final de Aprovados	04/12/2025

III – Considerações Finais:
Com o objetivo de assegurar a ampla concorrência e evitar qualquer alegação de prejuízo às propostas já submetidas até a data de publicação desta errata, informamos que os proponentes que já enviaram suas propostas poderão, caso considerem necessário, realizar uma nova submissão dentro do novo prazo estabelecido, sendo considerada válida apenas a última versão enviada.
É garantido o prazo de publicidade da chamada, de 15 (quinze) dias, em observância ao disposto no art. 72, § 2°, 1 do Decreto Estadual n° 1.713/2021
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 06 junho de 2025.
Deyvison A. Medrado Gonçalves
Diretor Científico

Protocolo: 1207366

Nº do Termo Aditivo : 2º (Segundo)
CONVÊNIO Nº007/2023 FAPESPA/UEPA
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA.
CNPJ: 09.025.418/0001-28
CONVENENTE: Universidade do Estado do Pará- UEPA
CNPJ: 34.860.833/0001-44
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1. Prorrogação do prazo de execução e vigência, passando 07/12/2025 e 2. Alteração do Item 3 Cronograma de Execução (Objetivo/Meta, Etapa/Fase, Indicadores e Período) do Plano de Trabalho.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 9º-A, § 3º da Lei nº 10.973/2004, Lei da Inovação, Art. 38, § 2º do Decreto regulamentador nº 9.283/2018, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Nona do convênio nº 007/2023 FAPESPA/UEPA.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deyvison Andrey Medrado Gonçalve

Protocolo: 1207041

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º - Nº DO CONTRATO: 020/2021 - LIP COMERCIAL LTDA - MODALIDADE DE CONTRATAÇAO: Pregão Eletrônico 016/2021 - PARTES: PRODEPA e LIP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.084.788/0001-50 - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, preço e da dotação orçamentária – DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025 - VIGÊNCIA: 07/06/2025 a 06/06/2026 - VALOR R$ 272.283,83 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1508.2251 –33.90.40 - FONTE DE RECURSO: – Recursos Próprios 01.501.0000.61 – ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS EDILSON ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Prodepa - END. DO CONTRATADO: Situada à Passagem do Arame, Alameda 51, Casa n° 09, Conjunto Itaúba, Bairro Pedreira, CEP 66.087-420, com sede na cidade de Belém - PA

Protocolo: 1206959